



OF. Nº 121/67  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL

PÔRTO ALEGRE, 30 DE AGÔSTO DE 1 967

SENHOR DIRETOR:

FOMOS INFORMADOS, ATRAVES A SECRETARIA DO CONSELHO UNIVERSITARIO DA U.R.G.S., TER SIDO DISTRIBUI DO A V.S., PARA RELATAR, O PROCESSOR 230.306/67, ORIUN DO DO M.E.C., NO QUAL SE GUIDA DA FEDERALIZAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESTA CAPITAL, E SUA CONSEQUENTE INCORPORAÇÃO COMO UNIDADE, ESTRUTURADA DENTRO DA UNIVERSIDADE, ENCONTRANDO ACOLHIDA PORTANTO RECENTE DECISAO DO EGREGIO CONSELHO DE QUE SOIS ILUSTRE MEMBRO E QUE CRIA NA U.R.G.S. UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

É CERTO QUE ALUDIDO PROCESSOR ESTARÁ SUFICIENTEMENTE INFORMADO DAS CONDIÇÕES EM QUE FUNCIONA, DO PATRIMONIO QUE POSSUE E DAS AMPLAS POSSIBILIDADES DE EXPANSAO QUE NOSSA ESCOLA OFERECE. NAO E MENOS CERTO QUE VIMOS PERSIGUINDO DE LONGA DATA NOSSA INCORPORAÇÃO, SEJA ATRAVEZ AGREGAÇÃO (NOSSA PRIMITIVA REVINDICAÇÃO) SEJA ATRAVEZ FEDERALIZAÇÃO, PRETENSÃO ACOLHIDA RECENTEMENTE PELO EXMº SHR. MINISTRO TARSO DUTRA PELO EXMº SHR. GOVERNADOR DESTE ESTADO, COMO SE INFERE DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO PROCESSO QUE TENDES EM MAO.

CREMOS NÃO SER IMPORTUNOS AO SOLICITARMOS A V.S., AO LADO DO ESTUDO SERIO QUE O ASSUNTO EXIGE, O VOSSO ELEVADO ESPIRITO DE HOMEM HABITUADO AO CULTO DO DIREITO, NO SENTIDO DE DAR AO CASO A QUE SE IMPOE, FAÇE A URGENCIA DEMANDADA, CONSIDERANDO-SE AS IMPLICAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA QUE SAO IMPOSTAS PELA PROXIMIDADE DE ENCERRAMENTO DA CONFEÇÃO DO ANTI-PROJETOS DAS LEIS DE MEIOS ESTADUAL E DEFERAL.

NA CERTEZA DE UM PRONTO ATENDIMENTO AO APELO QUE DIRIGIMOS, AQUI CONSIGNARMOS A V.S. NOSSOS MAIS SINCEROS AGRADECIMENTOS E AS

SALUDAÇÕES CORDIAIS DO

DR. HÉLIO BARCELLOS FERREIRA  
DIRETOR DA E.S.E.F.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PROFº. DR. DELFIM SILVEIRA  
DD. DIRETOR DA FACULDADE DE  
DIREITO DA URGS.  
RELOTAS - RGS.